



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Processo nº 124/2014

Projeto de Lei nº 083/2014

Interessado: Câmara Municipal de Itapevi

Assunto: "Dispõe sobre a obrigatoriedade das escolas e creches da rede Municipal de ensino fornecer informações referentes à merenda escolar".

Autor: Paulo Rogério de Almeida



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -
PROJETO DE LEI Nº 083/2014

229

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI	
As Comissões de:	
<input checked="" type="checkbox"/>	Justiça e Legislação
<input type="checkbox"/>	Ordem Social e Econ. Serv. Públicos
<input type="checkbox"/>	Finanças e Orçamento
<input type="checkbox"/>	Fiscalização e Controle
26/08/14	
Presidente	

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS APROVA A SEGUINTE LEI:

Súmula: “Dispõe sobre a obrigatoriedade das escolas e creches da rede Municipal de ensino fornecer informações referentes à merenda escolar”.

Autor: Dr. Paulo Rogério de Almeida – PV

Art. 1º Ficam obrigadas as escolas e creches do Município de Itapevi a fornecer informações referentes à merenda escolar.

Art. 2º Deverão as instituições fornecer por meio de ligações quaisquer esclarecimentos sobre o assunto.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de sessenta dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Às Comissões competentes.

Sala das Sessões Bem-vindo Moreira Nery, 21 de agosto de 2014.



DR. PAULO ROGÉRIO DE ALMEIDA
“Professor Paulinho – PV”
Presidente da Câmara Municipal de Itapevi



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras.

Egrégia Casa de Leis.
Douto Edil.

Apresento para apreciação e futura aprovação por Vossas Excelências o projeto trazido á baila.

O presente Projeto de Lei objetiva criar o Disque-Merenda, com divulgação de um número de telefone que permita aos Múncipes no que se refere à regularidade da distribuição da merenda, à qualidade da alimentação escolar servida aos alunos e ao cardápio seguido, entre outras questões.

Esclarecemos que projetos semelhantes tem sido desenvolvidos em muitas cidades de nosso país. É necessário que cada vez mais seja facilitado o acesso dos Múncipes a alimentação dos alunos, bem como a regularidade de seus alimentos.

Sala das Sessões Bem-vindo Moreira Nery, **21 de agosto de 2014.**


DR. PAULO ROGIÉRIO DE ALMEIDA
“Professor Paulinho – PV”
Presidente da Câmara Municipal de Itapevi